

LEI N. 2.552 DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e dá outras providências”

Faço saber a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente orçamento, créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa prevista, para atender insuficiência de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Para cobertura das suplementações orçamentárias ora autorizadas, poderá o Prefeito Municipal se valer de quaisquer dos recursos de que trata o parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, exceto a autorização contida na Lei orçamentária para o exercício de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2003.



JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito Municipal



SÉRGIO ANTÔNIO DE PAULA
Secretário da Administração